



LEI MUNICIPAL N° 2.673 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe no âmbito do Município de Rio Grande da Serra, o agosto Lilás, dedicado à conscientização, prevenção e combate à violência contra a mulher, e dá outras providências.” – Autoria do Vereador Ronaldo Araújo dos Santos.

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído, no Município de Rio Grande da Serra, o agosto Lilás, a ser realizado anualmente durante todo o mês de agosto, destinado à realização de ações de conscientização, prevenção e combate à violência contra a mulher conforme a Lei Federal nº 14.448/2022.

Art. 2º O agosto Lilás tem como objetivos:

I – conscientizar a população sobre as diferentes formas de violência contra a mulher;

II – divulgar os mecanismos de denúncia e os serviços de proteção e acolhimento disponíveis;

III – promover a igualdade de gênero e o respeito aos direitos das mulheres;

IV – incentivar a articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e instituições privadas para o enfrentamento da violência;

V – fortalecer as políticas públicas voltadas ao atendimento e proteção das mulheres em situação de violência.



Art. 3º Durante o agosto Lilás, o Poder Público poderá desenvolver, em parceria com instituições e entidades:

I – campanhas educativas em escolas, unidades de saúde e espaços públicos;

II – palestras, seminários, rodas de conversa e oficinas sobre prevenção da violência de gênero;

III – capacitação de profissionais da rede de atendimento (saúde, educação, assistência social e segurança pública);

IV – iluminação e decoração de prédios e monumentos públicos na cor lilás;

V – divulgação dos canais de denúncia, como o Ligue 180 e serviços municipais de atendimento.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 05 de novembro de 2.025 – 61º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

RICARDO AKIRA ONO AURIANI
Prefeito Municipal

Pjlei n.º 41/2025= CM

Autógrafo n.º 061/2025= CM

Proc. n.º 2069/2025